



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 956.

Em, 26 de dezembro de 2003

Concede reajuste de Subsídios ao Vereadores, no quantum que menciona.

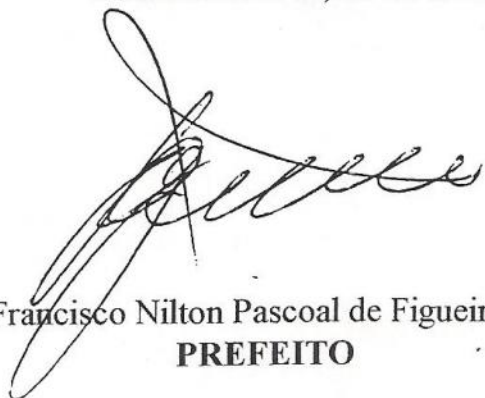
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores, a partir de janeiro de 2004, será de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Parágrafo único – O Vereador no exercício da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, perceberá subsídio no valor de R\$3.888.00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 26 de dezembro de 2003.



Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO